



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.422 DE 30 DE MARÇO DE 2016

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e do auxílio alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença-BA, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Valença, APROVA, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 12% (doze inteiros percentuais) sobre o vencimento dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença-BA.

Art. 2º - Fica concedido o reajuste de 44% (quarenta e quatro inteiros percentuais) sobre o auxílio alimentação dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Valença-BA.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Art. 1º com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 30 de março de 2016.


JUCÉLIA SOUZA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

